DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2020 | ANO: X | EDIÇÃO Nº: 2315 - 26 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Regulamenta a Lei nº 4.448/2020 que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 40.000,00

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 4.448/2020 que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
09.02 Depto de Agricultura e Pecuária
2060600131.016000 Construção de Poços Artesianos
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - 3000 ..... R$ 40.000,00
TOTAL ..... R$ 40.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1000 – Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 40.000,00
TOTAL ..... R$ 40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos treze dias do mês de maio de 2020.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 2.621/2020

Regulamenta a Lei nº 4.451/2020 que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 32.000,00

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 4.451/2020 que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
07.02 Depto de Agricultura e Pecuária
1212200032.113000 Contribuição ao CIEDEPAR
3.3.71.70.00.0000 – Rateio pela Participação em Consócio Público - 3000 ..... R$ 32.000,00
TOTAL ..... R$ 32.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a

utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1000 – Recursos Ordinários (Livres)	R$	32.000,00
TOTAL	**R$**	**32.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos treze dias do mês de maio de 2020.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 2.622/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA ESPECIAL VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TANIA FRANCO DE CAMARGO CALGARO - ADMISSÃO 01/06/1993.

O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedido o benefício da **aposentadoria especial voluntária por idade e tempo de contribuição**, nos termos do Art. 6º da EC 41/2003, à Servidora Estatutária **TANIA FRANCO DE CAMARGO CALGARO**, portadora do CPF Nº 783.865.869-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO, admissão em 01/06/1993, Nível de Referência 27-IV, com proventos integrais ao seu **tempo de serviço de 9.844** (nove mil, oitocentos e quarenta e quatro dias, **no valor de R$ 4.298,43** (quatro mil duzentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos) correspondentes a todas as vantagens atribuídas ao cargo.

Art. 2º A aposentadoria se dá em caráter permanente a **partir de 13 de maio de 2020,** sendo que os proventos serão pagos diretamente pelo Instituto de Previdência do Município de Matelândia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos treze dias do mês de maio de 2020.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 2.623/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA ESPECIAL VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TANIA FRANCO DE CAMARGO CALGARO - ADMISSÃO 01/04/1994.

O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2020 | ANO: X | EDIÇÃO Nº: 2315 - 26 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DISPÕE SOBRE A NONA ALTERAÇÃO PROPOSTA A LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, LEI Nº 4.387/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece anona revisão às metas estabelecidas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício financeiro de 2020, Lei 4.387/2019, de 16 de dezembro de 2019, compreendendo:

I) Anexo I – Inclusão de metas

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos treze dias do mês de maio de 2020.

RINEU MENONCIN
Prefeito

ANEXO I
METAS E PRIORIDADES - ART. 165 CF/88, § 2º
Inclusão de Metas e Prioridades LDO 2020

07.00	**Órgão:** SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA
07.02	**Unidade:** Depto de Educação
12	**Função:** Educação
122	**Subfunção:** Administração Geral
0003	**Programa:** Apoio Administrativo

Categorias de programação

Descrição das Ações		Produto	Unidade de Medida	Meta para 2020	Custo Previsto em R$ - Fontes de Financiamento		
					R. Próprios	Parcerias	Total
2.113	Contribuição ao CIEDEPAR	Ativ	Unid	01	32.000,00	0,00	**32.000,00**
Custo total do Projeto/Atividade					**32.000,00**	**0,00**	**32.000,00**

LEI Nº 4.451/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA
De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010
QUARTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2020 | ANO: X | EDIÇÃO Nº: 2315 - 26 Pág.
https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

ATOS DO PODER EXECUTIVO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
07.02 Depto de Agricultura e Pecuária
1212200032.113000 Contribuição ao CIEDEPAR
3.3.71.70.00.0000 – Rateio pela Participação em Consócio Público - 3000 ..... R$ 32.000,00
TOTAL ..... R$ 32.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1000 – Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 32.000,00
TOTAL ..... R$ 32.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos treze dias do mês de maio de 2020.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 2.617/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR CONFORME INCISO I DO ART. 3º. DA LEI MUNICIPAL Nº 4.388/2019 DE 16/12/2019.

O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), para a suplementação da seguinte dotação do orçamento vigente no exercício financeiro de 2019 - Lei 4.388/2019 de 16 de dezembro de 2019, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
1030400332.087000 Manutenção da Vigilância Sanitária
3.1.90.11.00.0000 – Venc e Vantagens Fixas– Pessoal Civil -1510-332 ..... R$ 20.000,00
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
1030200322.089000 Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais -1303-292..... R$ 1.500,00
06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.
06.03 Fundo de Assist a Cca e ao Adolescente
0824300096.009000 Proteção Social Básica
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais -1000-482..... R$ 4.000,00
07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA
07.02 Depto de Educação

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 56/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
07.02 Depto de Agricultura e Pecuária
1212200032.113000 Contribuição ao CIEDEPAR
3.3.71.70.00.0000 – Rateio pela Participação em Consócio Público - 3000..... R$ 32.000,00
TOTAL ..... R$ 32.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 32.000,00
TOTAL ..... R$ 32.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos doze dias do mês de maio de 2020.

RAFAEL FELISBERTO
Presidente